



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM

CNPJ: 18.116.129/0001-25

CUIDANDO DA NOSSA GENTE!

DECRETO Nº 022/2019

DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO DE BEBIDAS NAS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NO DISTRITO DE SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Baldim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, que são conferidas pelo Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a venda e o consumo de bebidas em recipientes de vidro ou qualquer tipo de bebida similar, nas *Festividades Carnavalescas dos dias 01º de março a 05 de março, das 18 horas até às 3:00 horas*, no Distrito de São Vicente em áreas públicas determinadas em Decreto.


Art. 2º - São consideradas áreas públicas para fins de vendas e consumo de bebidas em recipientes de vidro nas *Festividades Carnavalescas*:

- a) *Entorno da Praça Emilio Vasconcelos Costa;*
- b) *Entorno da Praça Coronel Caetano Mascarenhas.*

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO
Data <u>08/02/19</u>
Local: <u>QUADRO AVISO</u>
Ass: <u>Mônica G. Motung</u>
Nome: <u>[Assinatura]</u>

Prefeitura Municipal de Baldim/MG., 08 de fevereiro de 2019.


Alex Vander de Souza Martins
Prefeito Municipal de
Baldim Interino
Matricula nº 2032

ALEX VANDER DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal Interino